

CoEx nº 099/2023 – MS

Campo Grande, 20 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

ED CARLO BRITTO BURGATT

Coordenadoria Estadual de Regulação e Assistência - CERA

Assunto: Relatório de cumprimento às Metas e Indicadores de Desempenho e Qualidade do Contrato de Gestão 003/2022, período de novembro de 2023.

Sr. Coordenador,

Com os melhores cumprimentos, enviamos a Vossa Senhoria Pen Drive contendo os Relatórios de Cumprimento às Metas e Indicadores de Desempenho e Qualidade, relativo o período de novembro de 2023, de acordo com o Contrato de Gestão n.º 003/2022 e em atenção ao Ofício 1826/CERA/SES/2022 encaminhado por esta Coordenadoria contendo as Orientações Técnicas para elaboração do mesmo.

EIXO I – SISTEMA INFORMATIZADO

Meta nº 1 – Serviço de Help Desk 24 horas por dia, nos 07 dias da semana.

Cobertura de funcionamento do Serviço de “help desk”, nos 07 dias da semana, durante 24 horas por dia.

Sim = 150 pontos

Não = 0 pontos

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – FILIAL MS

CNPJ: 20.288.745/0003-77

Avenida Afonso Pena, 5723, SALA 301, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP: 79031-010

www.igpr.org.br | contato@igpr.org.br

(67) 3041-6863

Secretaria de Estado de Saúde
Coordenadoria de Regulação da Assistência
Recebido em 20/12/2023
Protocolo nº arthur aze
Publica: 16:42h

Ações previstas:

Apresentar à Equipe de Controle e Acompanhamento:

1. Arquivos com Escalas de trabalho, folhas de frequência e Procedimento Operacional Padrão da equipe dos TARM's;
2. Relatório com todas as chamadas recebidas pelos TARM's informando data, hora, origem do chamado, assunto e encaminhamento, por um sistema de gestão de chamados ou por relatório que contenha as informações necessárias.

Ações realizadas:

Item 1. Escalas de trabalho e Folhas de frequência do mês em referência e Procedimento Operacional Padrão da equipe dos TARM's:

- Escala dos TARM's dos módulos de Urgência e Ambulatorial do mês em referência;
- Folhas de Frequência assinadas pelos TARM'S dos módulos de Urgência e Ambulatorial do mês em referência;
- Procedimento Operacional Padrão da equipe dos TARM's.

Item 2. Relatório contendo todas as demandas recebidas pelo help desk do CORE/MS e inseridas no sistema de gestão de chamados, do mês em referência, informando: usuário (atendente), data, hora, nome do solicitante, nome do município, unidade, telefone, descrição (motivo do chamado) e resolução (medida adotada para resolução da solicitação apresentada).

No mês em referência foram registrados 165 chamados.

Meta nº 2 – Atendimento das ocorrências/chamados de erros no sistema.

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – FILIAL MS

CNPJ: 20.288.745/0003-77

Avenida Afonso Pena, 5723, SALA 301, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP: 79031-010

www.igpr.org.br | contato@igpr.org.br

(67) 3041-6863

<=24h = 150 pontos

> 24h = 0 pontos

Tempo máximo de 24 horas para resolução dos atendimentos das ocorrências/chamados considerados “erros no sistema”.

O cálculo do tempo de atendimento das ocorrências/chamados de erros no sistema será realizado considerando a data e hora de abertura do chamado e a data e hora de encerramento do chamado.

Serão considerados como solucionados os chamados com status “Fechado” e/ou “Em Produção”.

Ações previstas:

Apresentar à Equipe de Controle e Acompanhamento:

1. Folhas de frequência e Procedimento Operacional Padrão da equipe de TI do CORE/IGPR e Escalation Duosystem;
2. Relatório contendo todas os registros de incidências (erros) dos módulos de Urgências/Emergências, Leitos e Ambulatorial, no sistema informatizado da Duosystem, informando número do chamado, descrição (motivo do chamado), status, prioridade e datas de abertura, encerramento e última atualização.

Ações realizadas:

Item 1.

Folhas de Frequência assinadas pela equipe de TI do CORE/IGPR no mês em referência;
Procedimento Operacional Padrão da equipe de TI do CORE/IGPR; Escalation Duosystem.

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – FILIAL MS

CNPJ: 20.288.745/0003-77

Avenida Afonso Pena, 5723, SALA 301, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP: 79031-010

www.igpr.org.br | contato@igpr.org.br

(67) 3041-6863



Item 2. Relatório contendo todas os registros de incidências (erros) dos módulos de Urgências/Emergências, Leitos e Ambulatorial, no sistema informatizado da Duosystem ocorridos no período em referência, informando o número do chamado, descrição (motivo do chamado), status, prioridade e datas de abertura, encerramento e última atualização.

No mês em referência foram registrados 04 (quatro) incidentes, os quais foram resolvidos dentro do prazo de 24 horas.

Meta nº 3 – Atendimento das demandas de serviços de TI abertas pela Coordenadoria Estadual de Regulação.

<=30 dias: 250 pontos

> 30 dias: 150 pontos (com justificativa)

> 30 dias: 50 pontos (sem justificativa)

Ficou acordado em reunião entre as Comissões, que chamados com mais de 30 dias (com justificativa) poderão ser analisados pelas equipes de TI do CORE/IGPR e CERA para extensão do prazo e não aplicação da penalidade (> 30 dias: 150 pontos). Para que isso ocorra, o documento do acordo da análise do chamado deverá constar na prestação de contas encaminhada à Comissão de Acompanhamento.

Ações previstas:

Apresentar à Equipe de Controle e Acompanhamento:

1. Relatório contendo todas os registros de requisição de serviços de TI dos módulos de Urgências/Emergências, Leitos e Ambulatorial, no sistema informatizado da Duosystem, informando número do chamado, descrição (motivo do chamado), status, prioridade e datas de abertura, encerramento e última atualização.



Ações realizadas:

Item 1. Relatório contendo todas os registros de requisição de serviços de TI dos módulos de Urgências/Emergências, Leitos e Ambulatorial, no sistema informatizado da Duosystem, informando número do chamado, descrição (motivo do chamado), status, prioridade e datas de abertura, encerramento e última atualização.

Até o mês em referência, foram registrados 29 (vinte e nove) chamados a pedido da CERA, onde 24 (vinte e quatro) foram entregues até 30/11/2023 e 05 encontram-se em aberto.

Detalhamento: 16 (dezesesseis) chamados foram entregues dentro do prazo de 30 dias; 10 (dez) encaminhados com data de entrega e justificativa técnica analisadas e aprovadas pelas equipes de TI do CORE/IGPR e CERA com extensão de prazo de entrega e 03 (três) foram abertos dentro do mês em referência e encontram-se dentro do prazo.

Meta nº 4 - Manter 100% o tempo de resposta do sistema informatizado.

=100%: 70 pontos

< 100%: 50 pontos.

Percentual do tempo que o sistema informatizado ficou disponível para utilização pelas unidades solicitantes e executantes, no mês de competência.

Ações previstas:

Apresentar à Equipe de Controle e Acompanhamento:

1. Relatório de disponibilidade do sistema contendo as informações de período monitorado (mês em referência), tempo de monitoração em hr (total do mês), tempo de Downtime hr (total do mês), índice total de disponibilidade em %, e se houverem



ocorrências apresentar as informações detalhadas da indisponibilidade e contingências aplicadas para o sistema informatizado e pela Equipe do CORE/IGPR.

Ações realizadas:

Item 1. Relatório de disponibilidade do sistema contendo todas as informações do período monitorado (mês em referência), tempo de monitoração em hora (total do mês), tempo de Downtime em hora (total do mês) e índice total de disponibilidade em %.

A disponibilidade do sistema informatizado foi de 99,83%, no período em referência.

No dia 15/11/2023 às 05h57 (local), houve interrupção total de usabilidade do portal em consequência da realização de manutenção preventiva do Datacenter, esta não previa indisponibilidade, o que não demandou a necessidade de solicitação de janela de manutenção. O plantonista da Duosystem foi contactado e verificou que não havia trânsito de dados no serviço de internet. A Duosystem acionou o provedor que atuou no reestabelecimento do serviço às 07h32, através de ação de rollback da manutenção.

No período em que ocorreu a indisponibilidade, foram ativadas as contingências locais pela Equipe de regulação e de TI do CORE/IGPR.

Meta nº 5 - Manter cópia do banco de dados (backup) e disponibilidade do sistema 24 horas por dia, nos 07 dias da semana.

Sim = 50 pontos

Não = 0 ponto

Ficou estabelecido que a solução informatizada adotada é em modelo de “cloud computing” com datacenter “tier III”, razão pela qual não se faz necessário entrega de backups

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – FILIAL MS

CNPJ: 20.288.745/0003-77

Avenida Afonso Pena, 5723, SALA 301, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP: 79031-010

www.igpr.org.br | contato@igpr.org.br

(67) 3041-6863



diários à CERA, sendo admitida a entrega do relatório comprobatório das realizações dos BACKUPS diários e mensais.

Ações previstas:

Apresentar à Equipe de Controle e Acompanhamento:

1. Relatório do Datacenter que comprove a realização do backup da solução tecnológica (CORE), contendo tipo de tarefa, arquivos, diretórios, data e hora de início, data e hora de término, duração, conjunto (armazenamento), servidor (armazenamento) e tamanho total de dados.

Ações realizadas:

Item 1. Relatório com a realização diária dos backups da solução tecnológica (CORE) pelo datacenter, informando data e hora inicial e final dos backups diários, duração da tarefa, conjunto, servidor, bem como, o tamanho total dos arquivos (em GB) que foram gerados para o período em referência.

Meta nº 6 - Manter a segurança do sistema com protocolo Secure Socket Layer – SSL com Certificado Digital válido, confiável e relacionado ao emitente.

Sim = 50 pontos

Não = 0 ponto

Ações previstas:

Apresentar à Equipe de Controle e Acompanhamento:

1. Formalização de envio de cotações para análise do Departamento de Tecnologia da Informação para aquisição do certificado e parecer técnico com devolutiva da mesma;



2. Nota fiscal de aquisição e comprovante de pagamento do certificado;
3. Disponibilização do Certificado Digital no domínio do Governo do Estado de MS.

Ações realizadas:

O Instituto Informa que a Equipe de TI do CORE/IGPR, juntamente com a DTI/SES-MS, implementou a validação do certificado provisório em 25/04/2023 e certificado definitivo em 05/06/2023, uma vez que o Estado é detentor do servidor de DNS onde se encontra o domínio "saude.ms.gov.br" e que as mesmas são válidas até as datas de 24/07/2023 e 05/06/2024, respectivamente, conforme descrito nas capturas de tela do SSL em anexo na pasta da Meta n.º 6 do Eixo I - Itens 1.0 e Item 1.1 - Captura de Tela.

O Processo de aquisição do certificado definitivo foi realizado em conjunto com a Gerencia de Divisão de Tecnologia da Informação e pode ser verificado através do Ofício IGPR 021/2023 encaminhado pelo Instituto aos cuidados da Gerencia de Divisão de Tecnologia da Informação, solicitando parecer para a contratação da empresa que apresentou melhor proposta e que obteve Parecer Técnico, o qual recomenda considerar a proposta do fornecedor por menor preço, pois a mesma atende as especificações técnicas e preço de mercado. Em anexo na pasta, item 2.

A comprovação da aquisição segue mediante apresentação da nota fiscal n.º 1667010 emitida em 11/05/2023, pela empresa Valid Certificadora Digital Ltda, que segue em anexo no item 3, e que foi paga no dia 26/05/2023, conforme boleto em anexo e comprovante de pagamento, que seguem nos itens 4.0 e 4.1.

Meta nº 7 - Painel de Situação atualizado em tempo real.

Sim = 50 pontos

Não = 0 ponto

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – FILIAL MS

CNPJ: 20.288.745/0003-77

Avenida Afonso Pena, 5723, SALA 301, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP: 79031-010

www.igpr.org.br | contato@igpr.org.br

(67) 3041-6863



Ações previstas:

1. Manter atualização do Painel de Situação com prazo máximo de 5 em 5 minutos;
2. Disponibilização de manual contendo as informações referentes a atualização do Painel Situacional. As atualizações são realizadas através do acesso ao Power BI, com dados extraídos do Sistema Informatizado de Regulação. Nos painéis são exibidas as informações das solicitações realizadas para os módulos de Urgência, Ambulatorial e Leitos; e
3. Informar endereço e senha de acesso ao Painel de Situação.

Ações realizadas:

A Disponibilização do Painel situacional online é realizada através do acesso ao Power BI, com dados extraídos do Sistema Informatizado de Regulação, nos painéis são exibidas as informações das solicitações realizadas para os módulos de Urgência, Ambulatorial e de Leitos.

As atualizações dos dados ocorrem de forma automatizada de 1 em 1 minuto.

A atualização do painel deve ser feita manualmente pelo computador apertando a tecla F5, ou através de plugin instalado no navegador, conforme instruções descritas no Manual do Painel Gerencial CORE-MS, disponível na pasta da Meta nº 7 do Eixo I.

Hoje as informações são exibidas no Vídeo Wall do painel de regulação localizado na Sala de Situação do CORE.

Periodicamente a Microsoft, fornecedora da ferramenta Power BI, bloqueia o acesso aos painéis como uma medida de segurança, diante disso, solicitamos que sempre que ocorrer o bloqueio da senha e o usuário não conseguir acessar, entrar em contato imediatamente com o suporte de TI do CORE/IGPR.

Para que o bloqueio da senha não ocorra e o usuário fique sem acesso, bimestralmente atualizaremos a senha com a Microsoft, e os novos dados de acesso estarão disponíveis neste relatório.



Dados para acesso:

Site: <https://powerbi.microsoft.com/pt-br>

Usuário ou E-mail: painelbims@duosystem.com.br

Data da última atualização da senha: 13/11/2023

Senha: C0r3@7689

*Observação: a letra "C" da senha é maiúscula.

Meta nº 8 - Manter registro da Fila de Espera Eletrônica, atualizada e disponível por especialidade (Módulo Ambulatorial, Leitos e Urgência).

Sim = 50 pontos

Não = 0 ponto

Ações previstas:

Apresentar à Equipe de Controle e Acompanhamento:

1. Relatório informando os pacientes que estão aguardando atendimento até o último dia de cada mês de competência para os módulos de regulação de Urgência/Emergência, Ambulatorial e Leitos.

Ações realizadas:

Item 1. Relatório com o registro dos pacientes que estão aguardando atendimento até o último dia de cada mês de competência para os módulos de regulação de Urgência/Emergência, Ambulatorial e Leitos, para o período em referência.

EIXO II – RECURSOS HUMANOS E CAPACITAÇÃO

Meta nº 1 - Tempo médio ≤ 10 minutos entre a data e hora da solicitação e da avaliação primária do médico regulador.

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – FILIAL MS

CNPJ: 20.288.745/0003-77

Avenida Afonso Pena, 5723, SALA 301, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP: 79031-010

www.igpr.org.br | contato@igpr.org.br

(67) 3041-6863



<=10 min = 50 pontos

> 10 min = 0 pontos

Para atendimento da meta, só serão consideradas as regulações realizadas pela Central de Regulação Estadual (CORE).

Ações previstas:

Apresentar à Equipe de Controle e Acompanhamento:

1. Relatório com o registro do tempo médio entre a solicitação e a avaliação primária do médico regulador do módulo de Urgência/Emergência de todas as Centrais Reguladoras de intermediação, que contenha a hora da inserção da ficha e a hora da assunção da ficha pelo médico regulador.
2. Relatório com o registro do tempo médio entre a solicitação e a avaliação primária do médico regulador do módulo de Urgência/Emergência da Central do CORE, que contenha a hora da inserção da ficha e a hora da assunção da ficha pelo médico regulador.
3. Relatório com o registro do tempo médio entre a hora do aceite do médico solicitante e a hora da assunção da ficha pelo médico regulador do módulo de leitos da Central do CORE, que contenha a hora do aceite da ficha pelo médico solicitante e a hora da assunção da ficha pelo médico regulador.

Ações realizadas:

Item 1. Relatório com o registro do tempo médio entre a solicitação e a avaliação primária do médico regulador do módulo de regulação de Urgência/Emergência de todas as Centrais Reguladoras de intermediação, contendo a hora da inserção da ficha e a hora da assunção da ficha pelo médico regulador, para o período em referência.



Item 2. Relatório com o registro do tempo médio entre a solicitação e a avaliação primária do médico regulador do módulo de Urgência/Emergência da Central do CORE, que contenha a hora da inserção da ficha e a hora da assunção da ficha pelo médico regulador, para o período em referência.

Item 3. Relatório com o registro do tempo médio entre a hora do aceite do médico solicitante e a hora da assunção da ficha pelo médico regulador do módulo de leitos “em caráter de urgência” regulados pela Central do CORE, referente as solicitações Do município de Iguatemi, para o período em referência.

Ressaltamos que no mês em referência, o CORE executou a média de 00:02:38 para o módulo de Urgência/Emergência e média de 00:06:22 para o módulo de Leitos em caráter de urgência.

Meta nº 2 - Quantitativo de profissionais suficientes para operacionalizar as ações na Unidade de Apoio às Ações de Regulação do Acesso do Complexo Regulador Estadual da SES-MS.

Sim = 50 pontos

Não = 0 pontos

Ações previstas:

Apresentar à Equipe de Controle e Acompanhamento:

1. Relatório atualizado de Profissionais pertencentes ao quadro da OSS e Relatório de registro de carga horária (CNES).
2. Encaminhar à CECAA, setor competente da SES pelo registro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), as informações pertinentes as contratações e

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – FILIAL MS

CNPJ: 20.288.745/0003-77

Avenida Afonso Pena, 5723, SALA 301, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP: 79031-010

www.igpr.org.br | contato@igpr.org.br

(67) 3041-6863



desligamento dos profissionais pertencentes ao quadro da OSS ocorridas no mês de competência. Sendo adotado no processo de contratação, o encaminhamento de documento Oficial solicitando a inclusão juntamente com a Ficha de Cadastro Profissional do CNES - FCES - preenchida, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e profissionais (cópia de inscrição nos Conselhos Profissionais) e no processo de exclusão (desligamento) o encaminhamento de documento Oficial informando a exclusão e Ficha do profissional de cadastro no CNES.

3. Relatório dos profissionais que fazem parte da equipe administrativa, urgência, ambulatorial e leitos, contendo nome do profissional e cargo/função.

Ações realizadas:

Item 1. CoEx 089/2023 – MS encaminhado para a Sra. Gerente de Controle e Acompanhamento de Sistemas de Informação e Serviços, protocolizado no dia 06/12/2023, referente a Inclusão de Profissionais do Instituto de Gestão por Resultados no SCNES em razão da realização de Credenciamento de Profissionais Médicos Pessoa Jurídica e Processo Seletivo Externo para o Cargo de Analista de TI.

INCLUSÕES:

MÉDICO CLÍNICO PESSOA JURÍDICA:

- Cindi Daniele Oliveira de Mello

Data de Contratação do Prestador de Serviços: 09/11/2023

- Dhynael Allan Mota França

Data de Contratação do Prestador de Serviços: 07/11/2023

- Gabriela Sartori Schwerz

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – FILIAL MS

CNPJ: 20.288.745/0003-77

Avenida Afonso Pena, 5723, SALA 301, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP: 79031-010

www.igpr.org.br | contato@igpr.org.br

(67) 3041-6863



Data de Contratação do Prestador de Serviços: 09/11/2023

- Jacqueline Pires Aquino Andrighetto

Data de Contratação do Prestador de Serviços: 07/11/2023

- João Alfredo Cadorin da Silva

Data de Contratação do Prestador de Serviços: 09/11/2023

- Mariana Camilo de Almeida Serra

Data de Contratação do Prestador de Serviços: 07/11/2023

- Roberta Rios Soares

Data de Contratação do Prestador de Serviços: 09/11/2023

ANALISTA DE TI - CELETISTA:

- Claudinei Romero Lopes

Data de Admissão: 17/11/2023

No mês em referência, não houve desligamento de profissionais pertencentes ao quadro da OSS.

Item 2. Relatório atualizado de Profissionais pertencentes ao quadro da OSS e de Prestadores de Serviços – PJ; Relatório de registro de carga horária (CNES) no período em referência.

Item 3. Abaixo segue quadro dos profissionais que faziam parte da equipe administrativa, urgência, ambulatorial e leitos no período em referência:

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – FILIAL MS

CNPJ: 20.288.745/0003-77

Avenida Afonso Pena, 5723, SALA 301, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP: 79031-010

www.igpr.org.br | contato@igpr.org.br

(67) 3041-6863



CORE - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ADMINISTRATIVOS - FUNÇÃO CONFIANÇA		CARGO
	NOME	
1	CINTHIA PROCOPIOU NOGUEIRA	GERENTE ADMINISTRATIVA
2	JOAQUIM MIGUEL VINHA	COORDENADOR MÉDICO

ADMINISTRATIVOS		CARGO
	NOME	
1	CLAUDINEI ROMERO LOPES	ANALISTA DE TI
2	LEANDRO RAMOS MARQUES	ANALISTA DE TI
3	ROSILENE DA SILVA SANCHES CARDOZO	ANALISTA ADMINISTRATIVO
4	ROSINEY DUARTE MENDES	SUPERVISOR DE TI
5	TEREZA HELENA SILVA	SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
6	VICTOR HUGO AGUERO FIGUERA	TARM LIDER

CORE - URGÊNCIA/EMERGENCIA

PRESTADORES SERVIÇOS - MÉDICOS REGULADORES	
	NOME
1	ANA LIVIA CARVALHO DE OLIVEIRA
2	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA E SANTOS
3	ANA JULIA DE OLIVEIRA SARIAN
4	CLAUDIA GISLAINE KRUKI NOGUEIRA
5	ERISTON DE BARROS FERNANDES
6	JOSE ROBERTO KARMOUCHE
7	KLEBER MUNIZ
8	LIOMAR JACOB GHENO JUNIOR
9	MAIZA C. DE BARROS
10	MIZIANE GARCIA DE FREITAS
11	NEISA SANTOS CARVALHO ALVES
12	PAOLA DE PAULA
13	RODRIGO NASCIMENTO COELHO
14	VANESSA F. SILVA E SOUZA
15	VIVIANY GARCIA F. FREITAS

CORE - AMBULATORIAL E ELETIVAS

PRESTADORES SERVIÇOS - MÉDICOS REGULADORES	
	NOME
1	BRUNA CAROLINE DA COSTA
2	CINDI DANIELE OLIVEIRA DE MELLO
3	DAIANA OLIVEIRA SANTOS
4	DHYNAEL ALLAN MOTA FRANÇA
5	GABRIELA SARTORI SCHWERZ
6	JACQUELINE PIRES AQUINO ANDRIGHETTO
7	JANETE JAKES DE OLIVEIRA
8	JOÃO ALFREDO CADORIN DA SILVA
9	KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA NAKAZATO
10	MARIANA CAMILO DE ALMEIDA SERRA
11	RAYANNI FERNANDES
12	ROBERTA RIOS SOARES

CORE - AMBULATORIAL E ELETIVAS

ENFERMEIROS	
	NOME
1	ALINE DA CONCEIÇÃO ROSA
2	FERNANDA RODRIGUES DE CASTRO FRIGERI

CORE - AMBULATORIAL E ELETIVAS

TARMS - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO	
	NOME
1	KEILA GONÇALVES AJALA
2	NAYARA CORREA CEBALHO

CORE - URGÊNCIA/EMERGENCIA

TARMS - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO	
	NOME
1	ADRIANE CRISTINA DA SILVA
2	ANGELA VIRNA GONÇALVES DE SOUZA
3	GISLEY DE ARAUJO FERNANDES
4	GLÓRIA MARIA LIMA SILVA
5	GUILHERME DA SILVA DAVALO
6	IZAK BARBOSA DA SILVA
7	JUCLÉCIO OLIVEIRA SOARES
8	MARIA DO SOCORRO FERREIRA LIMA SILVA
9	MARYCLEIDE CORREA DA SILVA
10	ROSELI RIBEIRO DE BARROS

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – FILIAL MS

CNPJ: 20.288.745/0003-77

Avenida Afonso Pena, 5723, SALA 301, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP: 79031-010

www.igpr.org.br | contato@igpr.org.br

(67) 3041-6863



Meta nº 3 - Capacitação dos operadores que atuam na regulação e nas unidades de saúde executantes conforme demanda solicitada pela Coordenadoria Estadual de Regulação.

=100% = 50 pontos

< 100% = 0 pontos

Ações previstas:

Apresentar à Equipe de Controle e Acompanhamento:

1. Plano de capacitação mensal, desenvolvido a partir das demandas encaminhadas pela CERA; e
2. Comprovantes das capacitações realizadas (listas de presença) aos operadores que atuam na regulação e nas Unidades de Saúde executantes e solicitantes; e
3. Índice (percentual) de satisfação obtido nas avaliações dos treinamentos e educação continuada aplicados.

Ações realizadas:

Item 1. Plano de capacitação mensal, desenvolvido a partir das demandas encaminhadas pela CERA, disponível na pasta do Eixo 2 – Meta 03 – Item 1.

Item 2. A pedido da Coordenação da CERA, realizamos os Treinamentos/Educação Continuada, elencados abaixo:

No dia 17 de novembro de 2023, Treinamento de Educação Continuada para o módulo de leitos – Projeto MS SAÚDE, para os profissionais do Hospital Regional Dr. José Simone Neto do município de Ponta Porã; conforme Lista de Presença anexada na pasta do Eixo 2 – Meta 03 – Item 2.1; e

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – FILIAL MS

CNPJ: 20.288.745/0003-77

Avenida Afonso Pena, 5723, SALA 301, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP: 79031-010

www.igpr.org.br | contato@igpr.org.br

(67) 3041-6863



No dia 27 de novembro de 2023, Treinamento para o módulo ambulatorial para os profissionais da PRONTOCLIN Medicina Diagnóstica Ltda do município de Corumbá; conforme Lista de Presença anexada na pasta do Eixo 2 – Meta 03 – Item 2.2.

Item 3. Nos treinamentos via web, não são aplicadas avaliações, conforme estabelecido com a CERA.

O índice (percentual) de satisfação obtido nas avaliações do treinamento presencial aplicado foi de 100%.

Meta nº 4 - Percentual de satisfação dos operadores das unidades de saúde executantes e solicitantes.

>=80% = 50 pontos

<80% = 0 pontos

Ações previstas:

Apresentar à Equipe de Controle e Acompanhamento:

1. Resultado quadrimestral da Pesquisa de Satisfação dos operadores das Unidades de Saúde Executantes e Solicitantes, disponibilizada no sistema informatizado de regulação contendo: número de profissionais entrevistados por categoria e unidade; resultado dos itens pesquisados e índice (percentual) de satisfação obtido.

Considerando que a 1ª Pesquisa: janeiro a abril; 2ª Pesquisa: maio a agosto e 3ª Pesquisa: setembro a dezembro.



Ações realizadas:

Item 1. Relatório da Pesquisa de Satisfação dos operadores das Unidades de Saúde Executantes e Solicitantes do módulo de urgência/emergência, aplicada em setembro e outubro/2023 para atendimento ao 3º quadrimestre de 2023, disponibilizado na pasta do Eixo 2 – Meta 04 – Item 1.

A média geral da pesquisa foi de 88%.

PESQUISA REALIZADA PELA CERA

Meta nº 5 - Percentual de satisfação dos colaboradores da OSS.

>=80% = 40 pontos

<80% = 0 pontos

Ações previstas:

Apresentar à Equipe de Controle e Acompanhamento:

1. Resultado quadrimestral da Pesquisa de Satisfação da Equipe pertencente a OSS disponibilizada pela Comissão de Controle e Acompanhamento, contendo: número de profissionais entrevistados, resultado dos itens pesquisados e índice (percentual) de satisfação obtido.

Considerando que a 1ª Pesquisa: janeiro a abril; 2ª Pesquisa: maio a agosto e 3ª Pesquisa: setembro a dezembro.

Ações realizadas:

Item 1. Pesquisa de Satisfação da Equipe pertencente a OSS, aplicada pela Comissão de Controle e Acompanhamento no dia 04/09/2023, em atendimento ao 2º quadrimestre de 2023 e encaminhada para o Instituto.

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – FILIAL MS

CNPJ: 20.288.745/0003-77

Avenida Afonso Pena, 5723, SALA 301, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP: 79031-010

www.igpr.org.br | contato@igpr.org.br

(67) 3041-6863



A média alcançada foi de 72,56%.

Todavia, necessário se faz condierar os argumentos trazidos por intermédio do COEX 095-CERA, o qual versa sobre “Considerações e Pedido de Revisão do Relatório nº 09-2023- Prestação de Contas-Setembro-23-IGPR” (anexo).

EIXO III – ADMINISTRATIVO

Meta nº 1 - Percentual de despesas e encargos pagos no vencimento.

>=80% = 50 pontos

<80% = 0 pontos

Ações previstas:

Apresentar à Equipe de Controle e Acompanhamento:

1. Apresentar à Equipe de Controle e Acompanhamento: relação das despesas e encargos efetuados no mês em acompanhamento, com a respectiva data de vencimento e pagamento e tabulação da quantidade e percentual de itens pagos até o vencimento.

Ações realizadas:

Item 1. Relatório contendo a relação das despesas e encargos pagos no mês em referência, com as respectivas datas de vencimento e pagamento e tabulação da quantidade e percentual de itens pagos até o vencimento.

O Instituto informa que executou a média percentual de 95,24% de despesas e encargos pagos no vencimento.

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – FILIAL MS

CNPJ: 20.288.745/0003-77

Avenida Afonso Pena, 5723, SALA 301, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP: 79031-010

www.igpr.org.br | contato@igpr.org.br

(67) 3041-6863



Meta nº 2 - Conservação e manutenção predial nas áreas comuns e setores da Coordenadoria Estadual de Regulação:

- a. limpeza;
- b. elevador;
- c. ar condicionado;
- d. segurança;
- e. sistema elétrico;
- f. sistema hidráulico.

Sim = 90 pontos

Sendo 15 pontos por item: a. 15 / b. 15 / c. 15 / d. 15 / e. 15 / f. 15.

Ações previstas:

Apresentar à Equipe de Controle e Acompanhamento:

1. Contratos firmados pela OSS com as empresas prestadoras de serviços para a conservação predial relativos a: Limpeza; Elevador; Ar-condicionado; Segurança; Sistema elétrico; e Sistema hidráulico.
2. Se houver, comprovação da prestação de serviços de conservação e manutenção predial “corretiva” (nota fiscal ou relatório de serviços), tais como manutenções/reparos/adequações, no mês de competência.
3. Apresentar Plano de Contingência contendo estratégia de solução, estipulação de prazos e situações excepcionais.

Ações realizadas:

Item 1. Arquivos com os contratos e termos aditivos firmados pela OSS com as empresas prestadoras de serviços para a realização da manutenção e conservação predial:

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – FILIAL MS

CNPJ: 20.288.745/0003-77

Avenida Afonso Pena, 5723, SALA 301, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP: 79031-010

www.igpr.org.br | contato@igpr.org.br

(67) 3041-6863



- a) Contrato n.º 006-2023 Limpeza com fornecimento de Materiais, com vigência até a data de 03/10/2024.
- b) Contrato n.º 004-2022 Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador, com vigência até a data de 23/08/2023. Foi realizado procedimento para contratação de empresa prestadora do serviço, de acordo com o Regulamento do IGPR, sendo firmado novo contrato em 01/12/2023;
- c) Contrato n.º 007-2023 Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de ar-condicionado pertencentes aos Setores do CORE e CERA, com vigência até a data de 01/11/2024;
- d) Contrato n.º 005-2023 de Controle de Acesso (Portaria), com vigência até a data de 03/10/2024.
- e) Apólice de Seguro Predial, com vigência até a data de 23/05/2024;
- f) Contrato e Termos Aditivos de Manutenção Preventiva e Corretiva Grupo Gerador, com vigência até a data de 23/08/2023. Foi realizada tomada de preços para contratação de empresa para a realização dos serviços. Todavia, quando do momento da apresentação das propostas e encaminhamento das documentações pertinentes, a empresa que apresentou menor valor não dispunha de todas as Certidões devidamente regularizadas. Ocorre que, o Regulamento do IGPR, devidamente aprovado pelo parceiro público e publicado no DOE/MS, prevê a possibilidade de contratação de empresas, sem obrigatoriedade de apresentação das certidões, para contratações no valor de até R\$15.000,00, como no presente caso. Porém, a Orientação Técnica n.º 713-2022-GCCG-CECAA, versa de forma diversa, existindo, portanto, uma contradição entre ambos. Tal fato impossibilitou o IGPR de dar andamento ao processo. Sendo assim, neste momento, a OSS



encaminhou o CoEx 084 CECAA, protocolizado em 29/11/2023 (apenso), o qual solicita orientação sobre os contratos firmados entre a OS e prestadores de serviços -PJ e aguarda devolutiva para a correta tomada de decisão. Contudo, importante gizar a ausência de qualquer prejuízo para a administração, mormente em razão da plena operacionalização do equipamento e pronta realização das manutenções corretivas se/quando necessário.

- g) Contrato N.º 008-2023 Manutenção Preventiva e Corretiva de duas Bombas d'água e Limpeza de Algibre, com vigência até a data de 01/11/2024.

Item 2. Arquivos com os Relatórios das realizações de manutenções Corretivas.

No período em referência houve as seguintes manutenções corretivas:

- a. Relatório de Manutenção Corretiva 1 - Bomba D'água – 03/11/2023;
- b. Relatório de Manutenção Corretiva 2 - Bomba D'água - 05/11/2023;
- c. Relatório de Manutenção Corretiva 3 - Bomba D'água - 06/11/2023.

Meta nº 3 - Conservação e manutenção dos equipamentos e móveis permanentes.

Sim = 50 pontos

Não = 0 pontos

Ações previstas:

Apresentar à Equipe de Controle e Acompanhamento:

1. Relação das comprovações das ações de conservação e manutenção (certificados de garantia dos equipamentos novos, solicitação de serviços de conservação e

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – FILIAL MS

CNPJ: 20.288.745/0003-77

Avenida Afonso Pena, 5723, SALA 301, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP: 79031-010

www.igpr.org.br | contato@igpr.org.br

(67) 3041-6863



manutenção, contrato de locação que inclua a conservação e manutenção dos equipamentos, bem como outros documentos comprobatórios).

Ações realizadas:

Item 1. Contrato n.º 009-2023 firmado com a empresa TechMidia, com vencimento até a data de 06/11/2024, o mesmo contempla:

- Manutenções Preventivas (servidores e estação de trabalho) e Manutenções Corretivas (servidores, computadores e ativos de rede);

- Locação Mensal de Equipamentos – Serviços de Impressão e Suprimentos; e Impressoras: São contratadas através da modalidade de HaaS (Hardware As A Service), onde nosso prestador efetua reparos necessários e mantem o SLA acordado para que possam ser utilizadas pelos nossos colaboradores, dentro desta prestação, também está contido o fornecimento de insumos, tais como toners e papel.

Computadores: Os equipamentos existentes pertencem e foram transferidos pelo Estado para o Instituto, cujo tramite de transferência de Termo de Cessão de Uso está sendo realizado pela CERA/SES. As manutenções preventivas dos computadores serão realizadas de 3 em 3 meses, conforme Relatório do Eixo III - Meta n.º 3 – Itens 2 e 3, Termos de Entrega de Manutenção Preventiva e agendamentos pré-estabelecidos. Foi realizada a manutenção preventiva nos trinta computadores que estão sendo utilizados pela equipe Administrativa e de Regulação no dia 14/08/2023 e manutenção preventiva em vinte e cinco computadores pertencentes a Sala de Treinamentos no dia 15/08/2023, conforme relatórios anexos.

As manutenções corretivas serão realizadas no mês em decorrência do chamado. No mês em referência não houve manutenções corretivas.



Ativos de Rede e Servidores: Estes fazem parte das manutenções preventivas que também são realizadas de 3 em 3 meses, conforme Relatório do Eixo III - Meta n.º 3 – Item 2, Termo de Entrega de Manutenção Preventiva de Ativos de rede e Servidores realizada no dia 14/08/2023.

As próximas manutenções preventivas ficaram agendadas para o mês de novembro de 2023, como no mês de novembro/2023 foi realizada tomada de preços para nova contratação de empresa para a realização dos serviços, o próximo agendamento das manutenções corretivas foi transferido para dezembro de 2023 e realizado nas datas de 14 e 15/12/2023.

Gravador de Voz: Este equipamento específico para a gravação das ligações telefônicas faz parte do conjunto de fornecimento prestado pela DUOSYSTEM. A manutenção é realizada todos os meses, pela empresa JM Telecomunicações Ltda, conforme Relatório do Eixo III - Meta n.º 3 – Item 4, Manutenção de Equipamento de Gravação. Foi realizada a manutenção preventiva no dia 06 de novembro de 2023, conforme relatório anexo.

Móveis Permanentes: No mês de outubro de 2022, o Instituto realizou a contratação da empresa Funcional Prestadora de Serviços Técnicos Eireli, prestadora de serviços de Limpeza, para que também possa auxiliar na limpeza e conservação do imóvel, móveis e equipamentos.

EIXO IV – APOIO E REGULAÇÃO DO ACESSO

Meta nº 1 - Regulação médica da atenção hospitalar às urgências.

Sim (100%) = 50 pontos

Não = 0 pontos



Ações previstas:

Apresentar à Equipe de Controle e Acompanhamento:

1. Relatório de produção das ações de regulação médica da atenção hospitalar às urgências por central reguladora contendo: o total de vagas reguladas e porcentagens de vagas autorizadas, negadas, vaga zero e definidas pelo médico regulador.

Ações realizadas:

Item 1. Relatório contendo a produção das ações de regulação médica da atenção hospitalar às urgências por central reguladora, realizadas no período em referência, contendo o total de vagas reguladas e porcentagens de vagas autorizadas, negadas, definidas pelo médico regulador e vaga zero

NOVEMBRO		
		%
Vagas Autorizadas:	3610	40%
Vagas Negadas:	1974	22%
Definidas pelo Médico regulador:	2631	29%
Vagas Zero:	806	9%
TOTAL:	9021	100%

Meta nº 2 - Regulação médica dos leitos de cirurgias eletivas.

Sim (100%) = 50 pontos

Não = 0 pontos

Ações previstas:

Apresentar à Equipe de Controle e Acompanhamento:

1. Relatório das solicitações reguladas conforme protocolo de classificação de risco.



Ações realizadas:

Item 1. Relatório contendo as solicitações reguladas dos leitos de cirurgias eletivas conforme protocolo de classificação de risco, realizadas no período em referência.

Classificação de Risco	Quantidade	Percentual %	Total
Alta	65	3,28%	1982
Média	1640	82,74%	
Baixa	144	7,27%	
Não Classificado	98	4,94%	
Relativa	35	1,77%	

Meta nº 3 - Regulação médica dos procedimentos ambulatoriais (consultas e exames).

Sim (100%) = 50 pontos

Não = 0 pontos

Ações previstas:

Apresentar à Equipe de Controle e Acompanhamento:

1. Relatório das solicitações reguladas conforme protocolo de classificação de risco.

Ações realizadas:

Item 1. Relatório contendo as solicitações reguladas dos procedimentos ambulatoriais (consultas e exames) conforme protocolo de classificação de risco, realizadas no período em referência.

Classificação de Risco	Quantidade	Percentual %	Total
Alta	2845	15,42%	18455
Média	13305	72,09%	
Baixa	803	4,35%	
Relativa	54	0,29%	
Não Classificado	1448	7,85%	



Meta nº 4 - Manter online os protocolos de acesso disponibilizados pela SES.

Sim (100%) = 50 pontos

Não = 0 pontos

Ações previstas:

Apresentar à Equipe de Controle e Acompanhamento:

1. Disponibilizar no sistema informatizado de regulação os protocolos clínicos e o fluxo de regulação do acesso para consulta e download.

Ações realizadas:

Disponibilização dos protocolos clínicos e fluxos de regulação no sistema informatizado de regulação (listados) e encaminhados pela CERA por meio do Ofício n.º 1862/CERA/SES/2022, conforme captura de tela abaixo, onde constam os links de acesso:

Item 1. Protocolos Clínicos de Urgência - DOE 10.111 de 11/03/20;

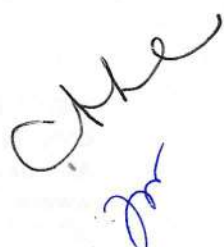
Item 2. Fluxograma CORE Urgência V3 - Atualizado em 23/07/18;

Item 3. Caderno de Recursos de Urgência V4 - Homologado em 20/03/20;

Item 4. Fluxo Regulação de Leitos COVID-19 de 11/05/20;

Item 5. Referência de Regulação de Leitos COVID 19 de 11/01/22; e

Item 6. Mapa Hospitalar de Leitos Críticos de 15/06/22.





Downloads

Aqui você pode encontrar links para download da documentação, bem como de programas de suporte para sua leitura:

- ★ 01 - Manual Regulação
- ★ 02 - Manual Solicitante
- ★ 03 - Manual Executante
- ★ 1 - Protocolos Clínicos Urgência-DOE 10.111 De 11-03-2020
- ★ 2 - Fluxograma CORE Urgência V3 De 23-07-2018
- ★ 3 - Caderno De Recursos De Urgência V4 De 20-03-2020
- ★ 4 - Fluxo Regulação Leitos COVID 19 De 11-05-2020
- ★ 5 - Referencia De Regulação de Leitos COVID 19 De 11-01-2022
- ★ 6 - Mapa Hospitalar De Leitos Críticos De 15-06-2022

Meta nº 5 - Relatório de cumprimento dos indicadores de desempenho à Equipe de Controle e Acompanhamento no prazo estipulado pelo contratante.

Sim (até o dia 20 do mês subsequente) = 50 pontos

Não (após o dia 20 do mês subsequente) = 0 pontos

Ações previstas:

Apresentar à Equipe de Controle e Acompanhamento:

1. Entrega do relatório até dia 20 do mês subsequente.

Ações realizadas:

Item 1. Entrega, no dia **20 de novembro de 2023**, Relatório de cumprimento às Metas e Indicadores de Desempenho e Qualidade do Contrato de Gestão 003/2022.

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – FILIAL MS

CNPJ: 20.288.745/0003-77

Avenida Afonso Pena, 5723, SALA 301, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP: 79031-010

www.igpr.org.br | contato@igpr.org.br

(67) 3041-6863



Sendo o que se apresenta para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Ao ensejo, renovamos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

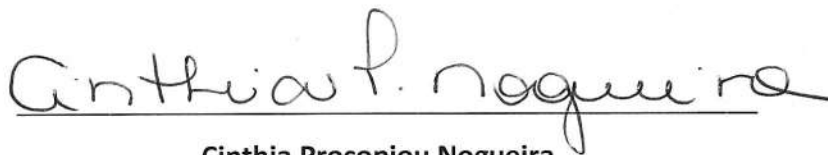
TALITA MARTINS
ANDRADE DE
MELO:00657862118

Assinado de forma digital por
TALITA MARTINS ANDRADE
DE MELO:00657862118

Talita Martins Andrade de Melo

Presidente Executiva

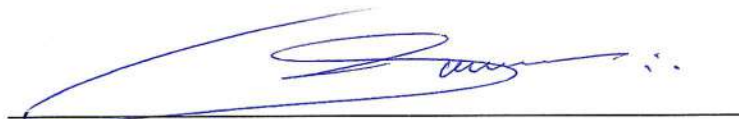
Instituto de Gestão Por Resultados – IGPR



Cinthia Procopio Nogueira

Gerente Administrativa

Instituto de Gestão Por Resultados – IGPR



Joaquim Miguel Vinha

Coordenador Médico – CRM-MS 1953

Instituto de Gestão Por Resultados – IGPR

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – FILIAL MS

CNPJ: 20.288.745/0003-77

Avenida Afonso Pena, 5723, SALA 301, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP: 79031-010

www.igpr.org.br | contato@igpr.org.br

(67) 3041-6863

CoEx nº 095/2023 - MS

Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

ED CARLO BRITTO BURGATT

Coordenadoria Estadual de Regulação e Assistência - CERA

Assunto: Considerações e Pedido de Revisão do Relatório nº 09/2023 – Prestação de Contas – setembro/2023.

Senhor Coordenador,

Com cordiais cumprimentos, venho, por meio do presente, solicitar a Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias à Revisão do Relatório nº 09/2023 – Prestação de Contas – setembro/2023, elaborado pela Equipe de Controle e Acompanhamento em 01 de novembro de 2023, na esteira dos fatos e fundamentos a seguir reproduzidos.

No bojo do Relatório nº 09/2023 – Prestação de Contas – setembro/2023, a Equipe de Controle e Acompanhamento concluiu que *“dos 21 indicadores, 03 não foram cumpridos e 16 foram cumpridos na sua integralidade e 02 cumpridos parcialmente”*, atribuindo *“um total de 1.175 pontos, correspondente ao cumprimento dos Critérios, Metas e Indicadores de Desempenho e Qualidade”*.

Não obstante o valioso trabalho desenvolvido pela Equipe de Controle e Acompanhamento, alguns pontos carecem, *data vênia*, de esclarecimentos e reflexões.

Primeiramente, a conclusão sobre o alcance da meta do *“Eixo I – Sistema Informatizado – Meta nº A.2 – Atendimento das Ocorrências/chamados de erros no sistema (24 horas)”* se revela desarrazoada.

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – FILIAL MS

CNPJ: 20.288.745/0003-77

Avenida Afonso Pena, 5723, SALA 301, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP: 79031-010

www.igpr.org.br | contato@igpr.org.br

(67) 3041-6863

É que, dos 11 (onze) incidentes abertos 09 (nove) foram solucionados dentro do prazo de 24h, o que representa cumprimento de mais de 81% da meta estabelecida, inexistindo no Contrato de Gestão nº 003/2022 qualquer regramento no sentido de que eventual não solução de parte mínima dos chamados, no prazo estipulado, acarretaria a conclusão de não alcance da meta.

No presente caso, além de ter cumprido a maioria qualificada dos incidentes dentro do prazo previsto, nos dois incidentes solucionados fora do prazo de 24h, o parceiro privado ultrapassou em um deles – nº 32.579 – apenas 08min e no outro – nº 32.556 – embora tenha constado o tempo total de solução de 102h49min, ocorreram sucessivas falhas neste interstício, identificadas pelo TI do IGPR/CORE, sendo a originária do chamado solucionada antes de 24h.

Esclarece-se, ainda, que o incidente nº 32.556 permaneceu ativo porque após a correção da falha originária dentro do prazo de 24h, surgiram novos incidentes no mesmo chamado e, ao invés de se encerrar o incidente, foram constatados erros diversos, tratados em solução de continuidade, o que ocasionou o prazo dilatado total de 102h49min.

Logo, seja pela resolução da grande maioria dos incidentes dentro do prazo mínimo estabelecido, ou, ainda, pelas razões alhures, alusivas ao não encerramento dos chamados nºs 32.579 e 32.556 no prazo de 24h, carece de razoabilidade a conclusão sobre o não alcance da meta.

A administração pública deve observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não podendo penalizar o parceiro privado em situações em que as soluções foram apresentadas a contento, desconsiderando o alcance total da meta por mera formalidade não prevista nas regras atinentes à avaliação em testilha.

Ora, a inobservância de solução de diminuta parcela dos chamados não pode ensejar o afastamento da pontuação alcançada, mesmo porque não é correto afirmar que o parceiro privado não cumpriu o tempo máximo de 24h para a resolução dos atendimentos das ocorrências/chamados considerados *“erros no sistema”*.

O não cumprimento do tempo máximo de 24h para a resolução dos atendimentos das ocorrências ocorreu em apenas dois cenários, já justificados, e que no todo não interfere no alcance da meta e na excelência das soluções alcançadas pelo parceiro privado.

Assim, como medida de justiça, a pontuação alusiva ao alcance da meta deve ser revista e concedida em sua integralidade quanto ao item *“Eixo I – Sistema Informatizado – Meta nº A.2 – Atendimento das Ocorrências/chamados de erros no sistema (24 horas)”*.

Lado outro, a avaliação relativa ao *“Eixo II – Recursos Humanos e Capacitação – Percentual de satisfação dos colaboradores da OSS”* foi realizada pelo parceiro público de forma deveras equivocada.

Isso porque a pesquisa, de forma injustificada, contemplou profissionais contratados sob o regime de prestação de serviços (pessoa jurídica) e terceirizados, que evidentemente não integram o quadro de pessoal e recursos humanos do parceiro privado.

É óbvio que o eixo alusivo aos recursos humanos não pode contemplar profissionais que não possuem vínculo e subordinação com o parceiro privado, tratando-se de prestadores de serviços sob regime jurídico diverso da CLT.

Em outras palavras, a avaliação levou em consideração a satisfação de não colaboradores da organização social, estando, portanto, eivada de irregularidade.

Válido gizar, ainda, que a pesquisa não foi aberta aos colaboradores lotados no Estado de Goiás, não representando, portanto, a satisfação dos colaboradores da organização social em sua amplitude.

Por estas razões, havendo desconformidade nas ações de avaliação, incogitável se falar em não alcance da meta.

Relativamente ao “Eixo III – Administrativo – C.1 – Percentual de despesas e encargos pagos no vencimento”, dos 77 (setenta e sete) pagamentos efetuados, considerou-se apenas 47 (quarenta e sete) realizados dentro do prazo, representando 61,04% de pontualidade e, por conseguinte, o não alcance da meta.

Ocorre, porém, que os pagamentos não realizados dentro do prazo não podem ser imputados ao parceiro privado.

É que o parceiro público deixou de efetuar os repasses devidos nos meses de julho e agosto de 2023, a pretexto de eventual irregularidade documental do IGPR – Instituto de Gestão por Resultados.

No entanto, o próprio parceiro público reconheceu o erro pela não realização dos repasses dos meses de julho e agosto de 2023, o fazendo em 08 de setembro de 2023, quando as despesas em aberto – em sua maioria – salários pagos no 6º dia útil do mês subsequente ao vencido – foram devidamente pagos.

Sublinhe-se que, naquela oportunidade, o parceiro público não realizou os repasses em virtude da indevida exigência de documentos de regularidade fiscal, que, contudo, somente poderiam ser exigidos como condição para assinatura do contrato de gestão, a teor do que se infere do **item 3.1.44** daquele instrumento contratual: “Apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos no Instrumento de Chamamento Público como condição para assinatura do Contrato de Gestão, além da qualificação como Organização Social no Estado de Mato Grosso do Sul¹”.

¹ Sublinhou-se.

Na oportunidade, para fins de se buscar o repasse dos recursos e evitar os atrasos agora indevidamente atribuídos ao IGPR – Instituto de Gestão por Resultados, o parceiro privado encaminhou o CoEx nº 059/2023, de 31 de agosto de 2023, em resposta ao Ofício nº 1603/CERA/SES/2023, esclarecendo que, nos termos do **artigo 63, inciso III²**, da **Lei nº 14.133/2021**, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal apenas na fase de habilitação da licitação e antes da assinatura do contrato, bem ainda que a retenção de pagamentos por serviços efetivamente prestados é ilegal, caracterizando enriquecimento ilícito, inclusive em desarmonia com a posição consolidada pela jurisprudência do Egrégio **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**.

Dessa forma, a avaliação realizada encontra-se demasiadamente comprometida, não se podendo, pelas razões acima elencadas, se imputar ao parceiro privado o não alcance da meta – mormente porque os atrasos foram originados de conduta indevida praticada pelo próprio parceiro público.

No que se refere ao *“Eixo III – Administrativo – C.2 – Conservação e manutenção predial nas áreas comuns e setores da Coordenaria Estadual de Regulação”*, o parceiro privado reconhece a falha pela ausência de contratos vigentes dos serviços descritos nas alíneas “b”, “c”, “e” e “f”, à época, esclarecendo, porém, que os atrasos nas contratualizações decorreram dos entraves burocráticos para a contratação, inclusive, em alguns casos, por ausência de documentação hábil dos prestadores de serviço disponíveis, o gerou o atraso, sem contudo, registra-se, qualquer prejuízo para a administração, mormente pela pronta realização das manutenções corretivas quando necessário.

Por fim, no tangente ao *“Eixo III – Administrativo – C.3 – Conservação e manutenção dos equipamentos móveis permanentes”*, a avaliação se encontra errônea, uma vez que as derradeiras manutenções trimestrais foram efetivadas no mês de agosto de 2023 e, portanto, no período de avaliação (setembro de 2023) estavam absolutamente em dia.

² **Lei nº 14.133/2021**, Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: (...) III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

Válido registrar que o encerramento do contrato em 23 de agosto de 2023 por si só não se revela motivação suficiente e idônea para não contemplar a pontuação de meta, não se olvidando que a avaliação se refere à existência ou não de manutenção e não à existência de contratualização específica no momento da avaliação.

In casu, ainda que não existisse contrato vigente em setembro de 2023, as manutenções preventivas realizadas em agosto de 2023 tinham vigência até novembro de 2023, não se verificando qualquer irregularidade ou anomalia a afastar a pontuação devida pelo atingimento da meta, mesmo porque inexistiu, no período avaliado, qualquer demanda que deixou de ser atendida pela inexistência de contratualização em vigor.

Registra-se, também, que o parceiro privado não poderia atender a recomendação de se aditivar o contrato com a empresa Techmidia, sem antes a observância do regulamento próprio de compras e contratações e deflagração do devido processo de contratação, o que, de fato, consumou-se em 06 de novembro de 2023.

Sendo assim, não há como conferir trânsito à pontuação atribuída ao parceiro privado no particular.

Com efeito, é dever da administração pública declarar ou reconhecer a nulidade de todos os atos eivados de vícios, uma vez que o controle administrativo deriva do poder-dever de autotutela que a administração detém sobre seus próprios atos e agentes, nos termos da **Súmula 473 do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, *verbatim*: “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Pelas razões delineadas em linhas volvidas, renovando-se os habituais protestos de respeito e consideração, solicito a Vossa Senhoria sejam adotadas as medidas necessárias para a revisão do Relatório nº 09/2023 – Prestação de Contas – setembro/2023, atribuindo-se ao parceiro privado as devidas pontuações nos eixos e metas devidamente atendidos, correspondente ao cumprimento dos Critérios, Metas e Indicadores de Desempenho e Qualidade:

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – FILIAL MS

CNPJ: 20.288.745/0003-77

Avenida Afonso Pena, 5723, SALA 301, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP: 79031-010

www.igpr.org.br | contato@igpr.org.br

(67) 3041-6863

Eixo I – Meta nº A.2 – De 0 para 150 pontos

Eixo II – Meta nº B.5 – De 0 para 50 pontos

Eixo III – Meta nº C.1 – De 0 para 50 pontos

Eixo III – Meta nº C.2 – De 30 para 90 pontos

Eixo III – Meta nº C.3 – De 25 para 50 pontos

Total de 325 pontos a reconsiderar

Por conseguinte, impõe-se a revisão do diagnóstico e reavaliação dos indicadores, **para considerar a pontuação total final de 1500 pontos**, com abstenção de eventual glosa pelo atingimento das metas previstas no Anexo IV do Contrato de Gestão nº 003/2022, por ser medida de direito e justiça.

Ao ensejo, renova-se protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

TALITA MARTINS
ANDRADE DE
MELO:00657862118

Assinado de forma digital
por TALITA MARTINS
ANDRADE DE
MELO:00657862118

Dra. Talita Martins Andrade de Melo
Presidente Executiva
Instituto de Gestão Por Resultados – IGPR